



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
"Casa Otacílio Jurema"



6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para até o final do exercício de 2024.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.7. Da Validade Do Produto

6.7.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.7.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.7.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos materiais.

6.7.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do produto, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.7.7 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação da Câmara, no mesmo endereço do ORC.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 08 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**



6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.

6.11.1.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3.A vigência do contrato terá duração até o final do exercício de 2024, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Do Transporte

6.12.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.12.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para a utilização.

6.13. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriados e aprovados pelo responsável do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cajazeiras, especialmente designado para o seu recebimento.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”



Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a a Câmara Municipal de Cajazeiras, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL	PE
1	CERTIFICADOS 22X32	UND	50	5,11	255,50	ME
2	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO P	UND	30	46,50	1.395,00	ME
3	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO M	UND	20	58,44	1.168,80	ME
4	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO G	UND	20	65,43	1.308,60	ME
5	ENVELOPE TIMBRADO – 01 COR – TAMANHO 220X110CM	UND	1000	2,86	2.860,00	ME
6	ENVELOPE TIMBRADO – 01 COR – TAMANHO 200X280CM	UND	1000	3,16	3.160,00	ME
7	ENVELOPE TIMBRADO – 01 COR – TAMANHO 235X335CM	UND	1000	4,40	4.400,00	ME
8	FOLDERES, COLORIDOS PAPEL COUCHÊ 170G FORMATO 22X32CM	UND	500	4,76	2.380,00	ME
9	PAPEL TIMBRADO	UND	2500	0,75	1.875,00	ME
10	CAPA DE PROCESSO – FORM 32X47	UND	250	3,38	845,00	ME
11	FAIXA BANNER EM LONA 440 C/ IMPRESSÃO EM ALTA UND QUALIDADE 4 X 1 MT	UND	20	257,50	5.150,00	ME
12	BANNER EM LONA 440 COM IMPRESÃO EM ALTA QUALIDADE UND 1.20X1MT.	UND	30	89,42	2.682,60	ME
13	ADESIVO RECORTADO DIVERSOS C/ IMPRESSÃO EM ALTA MT DEFINIÇÃO	UND	100	80,37	8.037,00	ME
14	QUADRO EMOLDURADO C/ ACRILICO PARA TITULO DE CIDADÃO	UND	50	195,00	9.750,00	ME
15	COMENDA EM ACRILICO DOURADO / CAIXA VELUDO M	UND	20	235,50	4.710,00	ME
			Total		49.977,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

O produto da aquisição ora pretendido é classificado como bem e serviço comum, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 49.977,50 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cesta de pesquisa anexa a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

CESTA DE PESQUISA	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	08/2024	Nacional
Pesquisas de Fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da NLL.	08/2024	Regional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a média do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Diante deste contexto, entende-se que a solução para aquisição de materiais gráficos, se dará através por licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para atender as necessidades de consumo do período de até o final do exercício financeiro de 2024, adquirindo a Administração a quantidade inescusável para solucionar suas demandas.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**



Assim, faz-se justificado o critério adotado. Por conseguinte, a solução adequada para a contratação é:

a) Das soluções:

Solução 1 – A aquisição é necessária para manter em condições de funcionamento a Câmara Municipal de Cajazeiras para atender a demandas do Poder Legislativo Municipal.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização do fornecimento.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de formulários padronizados, carimbos, envelopes e outros para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras, a fim de dar continuidade aos serviços prestados à população.

Solução 2 – Realizar procedimento de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes da Administração Pública.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

f) Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de formulários padronizados, carimbos, envelopes e outros, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras, para fins de dar continuidade aos serviços prestados à população.

O quantitativo definido para a contratação foi estimado com base no consumo de exercícios anteriores respeitando a série histórica, sendo inclusive, estimado um quantitativo inferior ao prevista no exercício de 2023, uma vez que foram previstos no último certame licitatório realizado pela Câmara Municipal para o mesmo objeto deste estudo. Dessa maneira, verifica-se que para o certame licitatório a ser realizado em 2024, foram estimadas metade das quantidades previstas no exercício de 2023.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição estará prevista, também, no Plano Anual de Contratações de 2024, tendo em vista que se trata de materiais que são considerados materiais de consumo básico para a Câmara Municipal de Cajazeiras.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Câmara Municipal de Cajazeiras. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de materiais gráficos para a manutenção das atividades da Câmara Municipal e continuar atendendo as necessidades da população em geral.

12.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Cajazeiras, referente ao exercício de 2024 e seguintes:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”



13. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras para o exercício de 2024.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

14.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais.

a) Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de formulários padronizados, carimbos, envelopes e outros a ser empregado na manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras.

15.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

15.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

15.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

15.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

- a) Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.
- b) Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
- c) Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
- d) Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

Diante do exposto, e considerando as experiências de contratações anteriores citadas neste documento, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial da Ata de Registro de Preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

Cajazeiras - PB, 22 de Outubro de 2024.

Maria Elizeth Lins Rocha
 MARIA ELIZETH LINS ROCHA
 CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

